

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Lei



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Praça 10 de Novembro, 09
CEP. 45.580 - 000 - Ibirataia - Bahia
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 971/2012

Dispõe sobre o reajuste na Tabela de valores da Lei de concessão de Diárias do Poder Legislativo do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei.

CONSIDERANDO – A necessidade das alterações contidas nesta Lei, para um melhor aprimoramento das funções Legislativas, de maneira a proporcionar um determinante melhoramento nas ações de organização, planejamento, estruturação e consolidação dos trabalhos aqui desenvolvidos;

CONSIDERANDO – Que os valores da Tabela Única da Lei de concessão de Diárias deste Legislativo, já se encontram defasados ao longo dos anos, devido às correções dos índices e preços de tudo que envolvem o mercado, deixando os Srs. Edis e Servidores desta Casa de Leis a prestar os serviços sem ter a devida condição essencial ao desenvolvimento do almejado trabalho para o bem comum desta Câmara, de forma eficaz e eficiente em suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO – Que, tais alterações irão dinamizar e fortalecer a Estruturação dos trabalhos Administrativos, objetivo que vai corresponder aos anseios públicos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica corrigida com as alterações desta Lei a Tabela do Anexo Único, com os valores das Diárias aos Agentes Políticos e demais Servidores deste Poder Legislativo Municipal, que, em caráter eventual ou transitório, e no excepcional interesse do serviço em cumprimento às atribuições do cargo, se deslocarem do Município de Ibirataia para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus, além do transporte, à percepção de Diárias, para atender às despesas com alimentação e hospedagem, de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º – As demais aplicabilidades funcionais seguirão a Lei original das Diárias deste Legislativo Municipal.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária Municipal vigente, correspondentes as Dotações pertinentes a Câmara Municipal de Ibirataia.

Praça 10 de Novembro, 09 – TELEFAX: (73) 3537-2125 – CEP – 45.580-000 Ibirataia-BA
C.N.P.J. 14.131.569/0001-09 – EMAIL: pmibirataia@yahoo.com.br

Praça 10 de Novembro | Nova Ibirataia de Cima | Ibirataia-Ba
WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro, 09

CEP. 45.580 - 000 - Ibirataia - Bahia

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 18 de Junho de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito

Praça 10 de Novembro, 09 – TELEFAX: (73) 3537-2125 – CEP – 45.580-000 Ibirataia-BA
C.N.P.J. 14.131.569/0001-09 – EMAIL: pmibirataia@yahoo.com.br

Praça 10 de Novembro | Nova Ibirataia de Cima | Ibirataia-Ba

WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0BB5533C534DEA563956395B5BC1F85

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
 Praça 10 de Novembro, 09
 CEP. 45.580 - 000 - Ibirataia - Bahia
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
 DA
 LEI 971/2012

TABELA DE DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES														
VALORES DAS DIÁRIAS R\$														
Cargos	Cidades até 200 mil habitantes		Para atender despesas em deslocamento entre 6 e 12 horas (40%)		Para atender despesas em deslocamento entre 12 e 24 horas (60%)		Cidades acima de 200 mil habitantes		Para atender despesas em deslocamento entre 6 e 12 horas (40%)		Para atender despesas em deslocamento entre 12 e 24 horas (60%)		Demais Estados	
	Normal	Condução própria	Normal	Condução própria	Normal	Condução própria	Normal	Condução própria	Normal	Condução própria	Normal	Condução própria	Normal	Condução própria
Mesa Diretora	168,00	235,20	67,20	94,08	100,80	141,12	336,00	470,40	134,40	188,16	201,60	282,24	700,00	980,00
Vereadores	140,00	196,00	56,00	78,40	84,00	117,60	280,00	392,00	112,00	156,80	168,00	235,20	520,00	688,00
Demais Cargos da Estrutura Administrativa da Câmara	100,00	146,00	40,00	56,00	60,00	84,00	200,00	280,01	80,00	112,00	120,00	168,00	333,34	466,68

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 18 de Junho de 2012.

Jorge Abdon Fair
 Prefeito

Praça 10 de Novembro, 09 – TELEFAX: (73) 3537-2125 – CEP – 45.580-000 Ibirataia-BA
 C.N.P.J. 14.131.569/0001-09 – EMAIL: pmibirataia@yahoo.com.br